PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPíRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1281/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno urbano para construção de casas populares através do programa de habitação de interesse social do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

"O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Claraval, MG, autorizado a adquirir "um terreno urbano situado nesta cidade, na Avenida Santa Cruz, altura do nº 515, na Vila Santa Cruz, com área de 16.416,00 m2", pertencente a Lázaro Olímpio Vitoriano, objeto da matrícula R-1-9.763 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG.

§ Primeiro – O imóvel objeto desta lei destina-se à construção de moradias populares através do programa de habitação de interesse social do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

§ Segundo – A presente aquisição obedecerá à legislação municipal pertinente e a Lei 8.666/93.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, sobretudo o preço a pagar pela aquisição do imóvel, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou crédito especial, regularmente aberto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, 20 de março de 2013

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 20/03/2013
RETIRAR EM __/__/__
Responsável